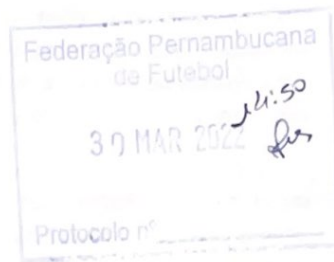


Recife, 30 de março de 2022

Ao

Ilmo Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol

Dr. Evandro de Carvalho



Em atenção ao Ato N. 04 /2022 onde foi deliberado que todos os jogos a serem disputados pelos três grandes clubes do Recife tenham sempre presença única e exclusiva da torcida da Instituição mandante, o Santa Cruz Futebol Clube por seu presidente e signatário vem respeitosamente solicitar que sejam disponibilizados ingressos e locações no Estádio Eládio de Barros Carvalho, para a próxima partida entre o Santa Cruz e o Clube Náutico Capibaribe, no próximo sábado, dia 02 de abril de 2022 pelas razões que passa a expor:

I – A violência urbana existe em todo Brasil, mas a quase unanimidade dos Estados da Federação mantêm as partidas com a presença de mais de uma torcida;

II – O fato de impedir a presença de torcida visitante não atenua os aspectos negativos de caráter socioeconômicos da população, muito pelo contrário, pois afasta parte da população de oportunidades de negócios e do próprio lazer;

III – Pernambuco não pode, nem deve ser exceção no Brasil quanto a organização de partidas de futebol, pois as restrições estão prejudicando os clubes do estado e causando graves prejuízos financeiros, esportivos e sociais;

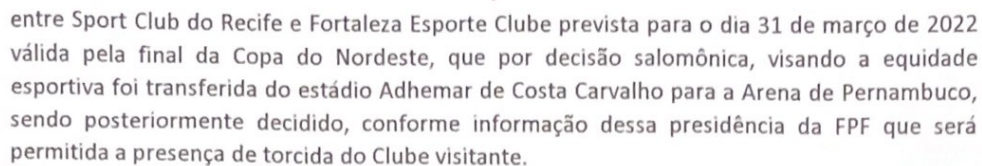
IV – Os Clubes e as grandes massas torcedoras são pacíficas e não podem ser penalizadas ou culpabilizadas, pelas ocorrências praticadas por delinquentes que, a bem da verdade, é uma minoria que deve ser encarada como assunto de segurança pública, externa ao evento, pois não há histórico nos últimos anos de brigas entre torcidas dentro dos estádios;

V – Considerando que há apenas uma partida decisiva na semifinal do Campeonato Pernambucano entre Santa Cruz Futebol Clube e Clube Náutico Capibaribe, que definirá o finalista do campeonato, além de vaga para a Copa do Brasil 2023 e Copa do Nordeste 2023, poderá haver uma enorme perda esportiva e financeira para o Santa Cruz Futebol Clube o cumprimento da resolução prevista no ato 04/2022 da Federação Pernambucana de Futebol que determinou a realização nessa partida de jogo com torcida única que não estava prevista no início do referido campeonato e do seu regulamento específico, resultado em grave prejuízo aos direitos do Clube e de sua torcida;

VI – O art. 87 do Regulamento Geral das Competições – 2022 da Confederação Brasileira de Futebol garante o direito da torcida do Santa Cruz Futebol Clube, de reserva de no mínimo 10 % da capacidade do estádio ou da capacidade permitida pelos órgão de segurança para a partida em tela;

VII – A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco não determinou a realização de partidas com torcida única, apenas corroborando com o ato 04/2022 da FPF-PE como se verifica no ofício do Secretário Executivo de Defesa Social a Vossa Senhoria a cerca da partida





Diante do exposto, e certo de vossa sensibilidade ética e moral solicito que seja revista vossa determinação na utilização de torcida única para a referida semifinal do campeonato, em respeito a torcida do Santa Cruz Futebol Clube e fazendo prevalecer equidade de tratamento em relação aos estádios de futebol do Estado, que são patrimônio dos nossos Clubes e responsáveis pela grandeza do futebol Pernambucano, sendo orgulho para o povo do Estado e, berço próprio de manutenção das nossas principais instituições sócio desportivas.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de estima e consideração

Cordialmente,

Antonio Luis Neto

Antonio Luis Neto

Presidente Ejecutivo – Santa Cruz Futbol Clube